



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,



Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP (CNPJ 23.070.659/0001-10), uma gleba de terreno urbano com área de 30.589,84 m², devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana – MG, com medidas e confrontações definidas em planta e memorial descritivo anexos.

A presente iniciativa legislativa visa a doação de imóvel público à UFOP, com destinação específica para a construção e funcionamento de um hospital universitário, instituição de inegável relevância social, educacional e sanitária, cuja instalação trará benefícios diretos e indiretos à população do Município de Mariana e da região dos Inconfidentes, além de fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico por meio do ensino, da pesquisa e da extensão.

A autorização legislativa ora proposta fundamenta-se no disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata da alienação de bens imóveis públicos, cuja doação pode ocorrer com encargo e mediante autorização legislativa, quando verificada a existência de interesse público devidamente justificado.

Do ponto de vista constitucional, a proposição guarda consonância com os princípios da função social da propriedade (art. 5º, XXIII), da eficiência e legalidade administrativa (art. 37, caput), bem como com o disposto nos arts. 23 e 30 da Constituição Federal, que tratam da competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e prestar serviços de saúde e educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 10 / 25
 Presidente  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A construção de um hospital universitário pela UFOP representa um significativo investimento público com impacto direto na melhoria da assistência médica local, na formação de profissionais da saúde e na geração de empregos e renda para o município.

A natureza da instituição beneficiária – uma universidade pública federal – confere à proposta um caráter ainda mais relevante, considerando seu compromisso com a universalidade, gratuidade e qualidade dos serviços prestados, em consonância com os princípios do SUS e da política nacional de educação superior.

Com vistas à garantia do interesse público e à proteção do patrimônio municipal, a minuta do projeto estabelece condições claras e vinculativas à doação, incluindo:

- Prazo de 2 (dois) anos para início da construção do hospital universitário, a contar da lavratura da escritura pública;
- Obrigatoriedade de manutenção do hospital em funcionamento por, no mínimo, 50 (cinquenta) anos após o habite-se;
- Reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município em caso de descumprimento;
- Direito de preferência do Município na aquisição de acervos e benfeitorias, após o prazo estabelecido;
- Gravame de inalienabilidade e de destinação específica por 50 (cinquenta) anos, a ser registrado em cartório;

Tais cláusulas têm por objetivo assegurar que o bem público ora doado seja efetivamente utilizado para o fim a que se destina, resguardando-se o erário e o interesse coletivo, em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

Na oportunidade, informamos que o presente Projeto de Lei não incorre em despesas de caráter continuado. Logo, ficam dispensados da apresentação do

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 10 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA


CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

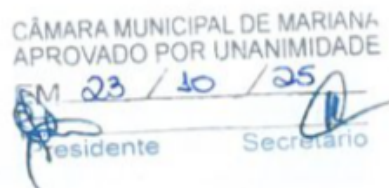
parecer de impacto orçamentário-financeiro, previsto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposição observa os trâmites legais pertinentes, devendo ser submetida à apreciação da Câmara Municipal, conforme exigência legal para a alienação de bens públicos.

Diante do exposto, e considerando a relevância social, educacional e sanitária da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências com vistas à sua regular tramitação e aprovação.

Cordialmente,


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob nº 410

EM 16 / 10/25 / 16:38

Saímia Lopes

PROJETO DE LEI Nº 410 / 2025

"Autoriza a doação de imóvel à Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, para construção do Hospital Universitário e dá outras providências"

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Universidade Federal de Ouro Preto -UFOP (CNPJ 23.070.659/0001-10) uma gleba de terreno urbano com área de 30.589,84 m² objeto da matrícula 20.519, do Livro 2-RG, do CRI da Comarca de Mariana - MG. com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no ponto PT_V_01 definido pelas coordenadas N: 7.748.567,455 m e E: 664.185,871 m, confrontando com o imóvel pertencente a Rua Dois; deste segue até o ponto PT_V_02 definido pelas coordenadas N: 7.748.567,279 m e E: 664.188,590 m, com azimute de 93°42'33" e distância de 2,72m, agora confrontando com a Rua Três; deste segue até o ponto PT_V_03 definido pelas coordenadas N: 7.748.530,412 m e E: 664.240,117 m, com azimute de 125°34'59" e distância de 63,36m deste segue até o ponto PT_V_04 definido pelas coordenadas N: 7.748.371,603 m e E: 664.421,308 m, com azimute de 131°14'01" e distância de 240,94m deste segue até o ponto PT_V_05 definido pelas coordenadas N: 7.748.371,552 m e E: 664.421,385 m, com azimute de 123°39'29" e distância de 0,09m, agora confrontando com o imóvel pertencente a Rua Sete; deste segue até o ponto PT_V_06 definido pelas coordenadas N: 7.748.369,499 m e E: 664.420,676 m, com azimute de 199°03'05" e distância de 2,17m deste segue até o ponto PT_V_07 definido pelas coordenadas N: 7.748.367,931 m e E: 664.419,794 m, com azimute de 209°21'59" e distância de 1,80m deste segue até o ponto PT_V_08 definido pelas coordenadas N: 7.748.366,621 m e E: 664.418,761 m, com azimute de 218°14'00" e distância de 1,67m deste segue até o ponto PT_V_09 definido pelas coordenadas N: 7.748.365,233 m e E: 664.417,231 m, com azimute de 227°47'05" e distância de 2,07m deste segue até o ponto PT_V_10 definido pelas coordenadas N: 7.748.364,195 m e E: 664.415,565 m, com azimute de 238°05'24" e distância de 1,96m deste segue até o ponto PT_V_11 definido pelas coordenadas N: 7.748.363,577 m e E: 664.414,096 m, com azimute de 247°11'05" e distância de 1,59m

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 10 / 25

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

deste segue até o ponto PT_V_12 definido pelas coordenadas N: 7.748.363,153 m e E: 664.412,442 m, com azimute de 255°37'31" e distância de 1,71m deste segue até o ponto PT_V_13 definido pelas coordenadas N: 7.748.362,601 m e E: 664.405,093 m, com azimute de 265°42'00" e distância de 7,37m deste segue até o ponto PT_V_14 definido pelas coordenadas N: 7.748.361,903 m e E: 664.398,426 m, com azimute de 264°01'21" e distância de 6,70m deste segue até o ponto PT_V_15 definido pelas coordenadas N: 7.748.360,512 m e E: 664.388,498 m, com azimute de 262°01'43" e distância de 10,02m deste segue até o ponto PT_V_16 definido pelas coordenadas N: 7.748.358,613 m e E: 664.378,169 m, com azimute de 259°34'54" e distância de 10,50m deste segue até o ponto PT_V_17 definido pelas coordenadas N: 7.748.356,669 m e E: 664.369,559 m, com azimute de 257°16'40" e distância de 8,83m deste segue até o ponto PT_V_18 definido pelas coordenadas N: 7.748.354,485 m e E: 664.361,288 m, com azimute de 255°12'21" e distância de 8,55m deste segue até o ponto PT_V_19 definido pelas coordenadas N: 7.748.350,975 m e E: 664.349,967 m, com azimute de 252°46'24" e distância de 11,85m deste segue até o ponto PT_V_20 definido pelas coordenadas N: 7.748.347,162 m e E: 664.339,474 m, com azimute de 250°01'46" e distância de 11,16m deste segue até o ponto PT_V_21 definido pelas coordenadas N: 7.748.343,996 m e E: 664.331,753 m, com azimute de 247°42'15" e distância de 8,34m deste segue até o ponto PT_V_22 definido pelas coordenadas N: 7.748.340,077 m e E: 664.323,123 m, com azimute de 245°34'47" e distância de 9,48m deste segue até o ponto PT_V_23 definido pelas coordenadas N: 7.748.337,764 m e E: 664.318,416 m, com azimute de 243°49'29" e distância de 5,25m, agora confrontando com o imóvel pertencente a Rua Seis; deste segue até o ponto PT_V_24 definido pelas coordenadas N: 7.748.337,118 m e E: 664.316,646 m, com azimute de 249°58'17" e distância de 1,88m deste segue até o ponto PT_V_25 definido pelas coordenadas N: 7.748.336,818 m e E: 664.314,878 m, com azimute de 260°21'34" e distância de 1,79m deste segue até o ponto PT_V_26 definido pelas coordenadas N: 7.748.336,816 m e E: 664.313,282 m, com azimute de 269°55'57" e distância de 1,60m deste segue até o ponto PT_V_27 definido pelas coordenadas N: 7.748.337,209 m e E: 664.311,167 m, com azimute de 280°31'10" e distância de 2,15m deste segue até o ponto PT_V_28 definido pelas coordenadas N: 7.748.337,809 m e E: 664.309,624 m, com azimute de 291°16'24" e distância de 1,66m deste segue até o ponto PT_V_29 definido pelas coordenadas N: 7.748.338,313 m e E: 664.308,712 m, com azimute de 298°53'29" e distância de 1,04m deste segue até o ponto PT_V_30 definido pelas coordenadas N:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 10 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.748.475,744 m e E: 664.127,336 m, com azimute de 307°09'06" e distância de 227,56m deste segue até o ponto PT_V_31 definido pelas coordenadas N: 7.748.477,965 m e E: 664.125,224 m, com azimute de 316°25'44" e distância de 3,07m deste segue até o ponto PT_V_32 definido pelas coordenadas N: 7.748.480,259 m e E: 664.123,268 m, com azimute de 319°33'04" e distância de 3,01m deste segue até o ponto PT_V_33 definido pelas coordenadas N: 7.748.485,212 m e E: 664.119,700 m, com azimute de 324°14'07" e distância de 6,10m deste segue até o ponto PT_V_34 definido pelas coordenadas N: 7.748.489,450 m e E: 664.117,242 m, com azimute de 329°53'14" e distância de 4,90m deste segue até o ponto PT_V_35 definido pelas coordenadas N: 7.748.494,710 m e E: 664.115,950 m, com azimute de 346°12'13" e distância de 5,42m deste segue até o ponto PT_V_36 definido pelas coordenadas N: 7.748.498,826 m e E: 664.114,782 m, com azimute de 344°08'59" e distância de 4,28m deste segue até o ponto PT_V_37 definido pelas coordenadas N: 7.748.501,439 m e E: 664.113,971 m, com azimute de 342°45'29" e distância de 2,74m deste segue até o ponto PT_V_38 definido pelas coordenadas N: 7.748.503,976 m e E: 664.113,132 m, com azimute de 341°42'21" e distância de 2,67m deste segue até o ponto PT_V_39 definido pelas coordenadas N: 7.748.507,634 m e E: 664.111,821 m, com azimute de 340°16'40" e distância de 3,89m, agora confrontando com a Rua Dois; deste segue até o ponto PT_V_40 definido pelas coordenadas N: 7.748.509,363 m e E: 664.111,904 m, com azimute de 2°45'08" e distância de 1,73m deste segue até o ponto PT_V_41 definido pelas coordenadas N: 7.748.512,065 m e E: 664.112,434 m, com azimute de 11°05'55" e distância de 2,75m deste segue até o ponto PT_V_42 definido pelas coordenadas N: 7.748.514,528 m e E: 664.113,387 m, com azimute de 21°08'26" e distância de 2,64m deste segue até o ponto PT_V_43 definido pelas coordenadas N: 7.748.516,620 m e E: 664.114,623 m, com azimute de 30°34'42" e distância de 2,43m deste segue até o ponto PT_V_44 definido pelas coordenadas N: 7.748.517,823 m e E: 664.115,560 m, com azimute de 37°56'07" e distância de 1,52m deste segue até o ponto PT_V_45 definido pelas coordenadas N: 7.748.563,489 m e E: 664.174,416 m, com azimute de 52°11'32" e distância de 74,49m deste segue até o ponto PT_V_46 definido pelas coordenadas N: 7.748.564,761 m e E: 664.175,994 m, com azimute de 51°06'59" e distância de 2,03m deste segue até o ponto PT_V_47 definido pelas coordenadas N: 7.748.565,780 m e E: 664.177,672 m, com azimute de 58°44'33" e distância de 1,96m deste segue até o ponto PT_V_48 definido pelas coordenadas N: 7.748.566,533 m e E: 664.179,366 m, com azimute de 66°02'14" e distância de 1,85m

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 10 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

deste segue até o ponto PT_V_49 definido pelas coordenadas N: 7.748.567,020 m e E: 664.180,930 m, com azimute de 72°42'41" e distância de 1,64m deste segue até o ponto PT_V_50 definido pelas coordenadas N: 7.748.567,366 m e E: 664.182,794 m, com azimute de 79°27'57" e distância de 1,90m deste segue até o ponto PT_V_01 definido pelas coordenadas N: 7.748.567,455 m e E: 664.185,871 m, com azimute de 88°20'47" e distância de 3,08m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 30.589,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM".

Art. 2º O imóvel objeto desta lei destina-se à construção de um hospital universitário e a doação será formalizada por escritura pública, com as condicionantes previstas nesta lei.

Art. 3º A donatária tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para o início da construção do hospital universitário, contados a partir da data de lavratura da escritura de doação, se obrigando a manter em funcionamento a instituição pelo prazo mínimo de 50 (cinquenta) anos, subsequentes à concessão do habite-se.

§ 1º A inobservância do disposto no caput deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal, inadmitindo qualquer indenização pela reversão do terreno doado.

§ 2º Em caso de impedimento ao funcionamento regular da instituição, após o prazo mínimo de 50 (cinquenta) anos, previsto no caput do art. 3º, o Município reserva para si o direito de preferência na aquisição dos acervos e das benfeitorias edificadas, pelo valor de avaliação, ressalvando o valor da doação do terreno que não será indenizado.

Art. 4º Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelo terreno objeto desta doação, fica a Universidade Federal de Ouro Preto obrigada a observar e a não alterar a destinação da doação, durante o prazo de 50 (cinquenta) anos, constante do caput do art. 3º, devendo tal disposição constar como gravame na escritura pública de doação, salvo se a redestinação se der por ato do próprio Município ou emanado de entidade superior à Donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 10 / 25
Residente Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA - MG
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIALA: Ana Cristina de Souza Maia



QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1o - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 20519 de 16/10/2025 verifiquei constar:

20519 - 16/10/2025 - Protocolo: 119211 - 05/09/2025

IMÓVEL: Constituído pelo lote de terreno situado nas Ruas Dois, Três, Seis e Sete, Quadras BCDE, do loteamento Vila Real, no bairro Morro de Santana, nesta cidade e comarca de Mariana, MG, medindo 30.589,84 m², dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se no ponto PT_V_01 definido pelas coordenadas N: 7.748.567,455 m e E: 664.185,871 m, confrontando com o imóvel pertencente a Rua Dois; deste segue até o ponto PT_V_02 definido pelas coordenadas N: 7.748.567,279 m e E: 664.188,590 m, com azimute de 93°42'33" e distância de 2,72m, agora confrontando com a Rua Três; deste segue até o ponto PT_V_03 definido pelas coordenadas N: 7.748.530,412 m e E: 664.240,117 m, com azimute de 125°34'59" e distância de 63,36m deste segue até o ponto PT_V_04 definido pelas coordenadas N: 7.748.371,603 m e E: 664.421,308 m, com azimute de 131°14'01" e distância de 240,94m deste segue até o ponto PT_V_05 definido pelas coordenadas N: 7.748.371,552 m e E: 664.421,385 m, com azimute de 123°39'29" e distância de 0,09m, agora confrontando com o imóvel pertencente a Rua Sete; deste segue até o ponto PT_V_06 definido pelas coordenadas N: 7.748.369,499 m e E: 664.420,676 m, com azimute de 199°03'05" e distância de 2,17m deste segue até o ponto PT_V_07 definido pelas coordenadas N: 7.748.367,931 m e E: 664.419,794 m, com azimute de 209°21'59" e distância de 1,80m deste segue até o ponto PT_V_08 definido pelas coordenadas N: 7.748.366,621 m e E: 664.418,761 m, com azimute de 218°14'00" e distância de 1,67m deste segue até o ponto PT_V_09 definido pelas coordenadas N: 7.748.365,233 m e E: 664.417,231 m, com azimute de 227°47'05" e distância de 2,07m deste segue até o ponto PT_V_10 definido pelas coordenadas N: 7.748.364,195 m e E: 664.415,565 m, com azimute de 238°05'24" e distância de 1,96m deste segue até o ponto PT_V_11 definido pelas coordenadas N: 7.748.363,577 m e E: 664.414,096 m, com azimute de 247°11'05" e distância de 1,59m deste segue até o ponto PT_V_12 definido pelas coordenadas N: 7.748.363,153 m e E: 664.412,442 m, com azimute de 255°37'31" e distância de 1,71m deste segue até o ponto PT_V_13 definido pelas coordenadas N: 7.748.362,601 m e E: 664.405,093 m, com azimute de 265°42'00" e distância de 7,37m deste segue até o ponto PT_V_14 definido pelas coordenadas N: 7.748.361,903 m e E: 664.398,426 m, com azimute de 264°01'21" e distância de 6,70m deste segue até o ponto PT_V_15 definido pelas coordenadas N: 7.748.360,512 m e E: 664.388,498 m, com azimute de 262°01'43" e distância de 10,02m deste segue até o ponto PT_V_16 definido pelas coordenadas N: 7.748.358,613 m e E: 664.378,169 m, com azimute de 259°34'54" e distância de 10,50m deste segue até o ponto PT_V_17 definido pelas coordenadas N: 7.748.356,669 m e E: 664.369,559 m, com azimute de 257°16'40" e distância de 8,83m deste segue até o ponto PT_V_18 definido pelas coordenadas N: 7.748.354,485 m e E: 664.361,288 m, com azimute de 255°12'21" e distância de 8,55m deste segue até o ponto PT_V_19 definido pelas coordenadas N: 7.748.350,975 m e E: 664.349,967 m, com azimute de 252°46'24" e distância de 11,85m deste segue até o ponto PT_V_20 definido pelas coordenadas N: 7.748.347,162 m e E: 664.339,474 m, com azimute de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 10 / 25
Presidente Secretário

250°01'46" e distância de 11,16m deste segue até o ponto PT_V_21 definido pelas coordenadas N: 7.748.343,996 m e E: 664.331,753 m, com azimute de 247°42'15" e distância de 8,34m deste segue até o ponto PT_V_22 definido pelas coordenadas N: 7.748.340,077 m e E: 664.323,123 m, com azimute de 245°34'47" e distância de 9,48m deste segue até o ponto PT_V_23 definido pelas coordenadas N: 7.748.337,764 m e E: 664.318,416 m, com azimute de 243°49'29" e distância de 5,25m, agora confrontando com o imóvel pertencente a Rua Seis; deste segue até o ponto PT_V_24 definido pelas coordenadas N: 7.748.337,118 m e E: 664.316,646 m, com azimute de 249°58'17" e distância de 1,88m deste segue até o ponto PT_V_25 definido pelas coordenadas N: 7.748.336,818 m e E: 664.314,878 m, com azimute de 260°21'34" e distância de 1,79m deste segue até o ponto PT_V_26 definido pelas coordenadas N: 7.748.336,816 m e E: 664.313,282 m, com azimute de 269°55'57" e distância de 1,60m deste segue até o ponto PT_V_27 definido pelas coordenadas N: 7.748.337,209 m e E: 664.311,167 m, com azimute de 280°31'10" e distância de 2,15m deste segue até o ponto PT_V_28 definido pelas coordenadas N: 7.748.337,809 m e E: 664.309,624 m, com azimute de 291°16'24" e distância de 1,66m deste segue até o ponto PT_V_29 definido pelas coordenadas N: 7.748.338,313 m e E: 664.308,712 m, com azimute de 298°53'29" e distância de 1,04m deste segue até o ponto PT_V_30 definido pelas coordenadas N: 7.748.475,744 m e E: 664.127,336 m, com azimute de 307°09'06" e distância de 227,56m deste segue até o ponto PT_V_31 definido pelas coordenadas N: 7.748.477,965 m e E: 664.125,224 m, com azimute de 316°25'44" e distância de 3,07m deste segue até o ponto PT_V_32 definido pelas coordenadas N: 7.748.480,259 m e E: 664.123,268 m, com azimute de 319°33'04" e distância de 3,01m deste segue até o ponto PT_V_33 definido pelas coordenadas N: 7.748.485,212 m e E: 664.119,700 m, com azimute de 324°14'07" e distância de 6,10m deste segue até o ponto PT_V_34 definido pelas coordenadas N: 7.748.489,450 m e E: 664.117,242 m, com azimute de 329°53'14" e distância de 4,90m deste segue até o ponto PT_V_35 definido pelas coordenadas N: 7.748.494,710 m e E: 664.115,950 m, com azimute de 346°12'13" e distância de 5,42m deste segue até o ponto PT_V_36 definido pelas coordenadas N: 7.748.498,826 m e E: 664.114,782 m, com azimute de 344°08'59" e distância de 4,28m deste segue até o ponto PT_V_37 definido pelas coordenadas N: 7.748.501,439 m e E: 664.113,971 m, com azimute de 342°45'29" e distância de 2,74m deste segue até o ponto PT_V_38 definido pelas coordenadas N: 7.748.503,976 m e E: 664.113,132 m, com azimute de 341°42'21" e distância de 2,67m deste segue até o ponto PT_V_39 definido pelas coordenadas N: 7.748.507,634 m e E: 664.111,821 m, com azimute de 340°16'40" e distância de 3,89m, agora confrontando com a Rua Dois; deste segue até o ponto PT_V_40 definido pelas coordenadas N: 7.748.509,363 m e E: 664.111,904 m, com azimute de 2°45'08" e distância de 1,73m deste segue até o ponto PT_V_41 definido pelas coordenadas N: 7.748.512,065 m e E: 664.112,434 m, com azimute de 11°05'55" e distância de 2,75m deste segue até o ponto PT_V_42 definido pelas coordenadas N: 7.748.514,528 m e E: 664.113,387 m, com azimute de 21°08'26" e distância de 2,64m deste segue até o ponto PT_V_43 definido pelas coordenadas N: 7.748.516,620 m e E: 664.114,623 m, com azimute de 30°34'42" e distância de 2,43m deste segue até o ponto PT_V_44 definido pelas coordenadas N: 7.748.517,823 m e E: 664.115,560 m, com azimute de 37°56'07" e distância de 1,52m deste segue até o ponto PT_V_45 definido pelas coordenadas N: 7.748.563,489 m e E: 664.174,416 m, com azimute de 52°11'32" e distância de 74,49m deste segue até o ponto PT_V_46 definido pelas coordenadas N: 7.748.564,761 m e E: 664.175,994 m, com azimute de 51°06'59" e distância de 2,03m deste segue até o ponto PT_V_47 definido pelas coordenadas N: 7.748.565,780 m e E: 664.177,672 m, com azimute de 58°44'33" e distância de 1,96m deste segue até o ponto PT_V_48 definido pelas coordenadas N: 7.748.566,533 m e E: 664.179,366 m, com azimute de 66°02'14" e distância de 1,85m deste segue até o ponto PT_V_49 definido pelas coordenadas N: 7.748.567,020 m e E: 664.180,930 m, com azimute de 72°42'41" e distância de 1,64m deste segue até o ponto PT_V_50 definido pelas coordenadas N: 7.748.567,366 m e E: 664.182,794 m, com azimute de 79°27'57" e distância de 1,90m deste segue até o ponto PT_V_01 definido pelas coordenadas N: 7.748.567,455 m e E: 664.185,871 m, com azimute de 88°20'47" e distância de 3,08m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 30.589,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de

projeção UTM. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-RG, matrícula 18.580, deste Serviço Registral. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.295.303/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubtscheck, s/nº, bairro Centro, Mariana, MG. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 61,67. Recomepe: R\$ 4,64. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 20,85. Taxa FIC: R\$ 0,00. Total: R\$ 87,16. Poder Judiciário TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400040123, atribuição: Imóveis, localidade: Mariana. Nº selo de consulta: JCZ72732, código de segurança : 5063345108111175. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 7.648,81. Valor Total do Recomepe: R\$ 892,99. Valor Total do ISS: R\$ 229,49. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.711,62. Valor Total da Taxa FIC: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 15.656,14. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

AV-1-20519 - 16/10/2025

Procede-se a esta averbação de ofício para fazer constar que a presente matrícula é aberta em razão de expansão/alteração de loteamento efetuado no registro anterior, nos termos do art. 176, §1º, I; c/c art.227 da Lei 6015/73 c/c art. 41 da Lei 8935/94. O referido é verdade e dou fé. Isento de emolumentos e TFJ.

AV-2-20519 - 16/10/2025

Procede-se esta averbação para fazer constar o número do cadastro municipal do imóvel objeto da presente matrícula que é 01.28.001.0708.0000, conforme consta da AV-3 da matrícula 18.580, registro anterior da presente. O referido é verdade e dou fé. Isento de emolumentos e TFJ.

AV-4-20519 - 16/10/2025 - Protocolo: 119211 - 05/09/2025

Procede-se esta averbação para fazer constar a alteração do número do cadastro municipal do imóvel objeto da presente matrícula, que passou a ser: 01.28.001.0476.0, tudo conforme requerimento e documentação que ficam arquivados neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 24,52. Recomepe: R\$ 1,85. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,28. Taxa FIC: R\$ 0,00. Total: R\$ 34,65. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400040123, atribuição: Imóveis, localidade: Mariana. Nº selo de consulta: JCZ72732, código de segurança : 5063345108111175. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 7.648,81. Valor Total do Recomepe: R\$ 892,99. Valor Total do ISS: R\$ 229,49. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.711,62. Valor Total da Taxa FIC: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 15.656,14. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

O referido é o que consta dos meus arquivos. É verdade e dou fé. Mariana, 16 de outubro de 2025.



Olivia Fontes Coelho
Escrivente Substituta
Registro de Imóveis
Mariana-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 10 / 25
Residente Secretário